

O que é propriedade intelectual?

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) define como Propriedade Intelectual a “soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico”.

No Brasil, a Propriedade Intelectual baseia-se na seguinte legislação:

- Lei da Propriedade Industrial - Lei nº 9.279, de 14.05.1996;
- Lei dos Cultivares/Novas Variedades de Plantas - Lei nº 9.456, de 25.04.1997;
- Lei do Software - Lei nº 9.609, de 19.02.1998;
- Lei do Direito Autoral - Lei nº 9.610, de 19.02.1998;
- Lei da Inovação - Lei nº 10.973, de 02.12.2004;
- Topografia de Circuitos Integrados - Lei nº 11.484, de 31.05.2007.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI é o responsável pela análise dos pedidos de Patentes, Marcas, Desenho Industrial, Programa de Computador e Topografia de Circuito Integrado, bem como de reconhecimento de Indicação Geográfica. Também oferece serviços de informação tecnológica usando bases de dados de patentes e emite decisões sobre o pedido de averbação/registro de contratos de licenciamento de direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia e franquia.

Em relação ao Direito de Autor, o registro pode ser feito em órgãos específicos, dependendo do tipo de obra. As obras literárias, científicas e artísticas podem ser registradas na Fundação Biblioteca Nacional. As composições musicais podem ser registradas na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro. As obras de desenho, pintura, escultura, litografia e artes cinéticas podem ser registradas na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Qual a importância de registrar a propriedade intelectual?

Os direitos obtidos por meio da Propriedade Intelectual são importantes, pois podem proporcionar retorno econômico para quem investe esforço e trabalho no desenvolvimento de criações intelectuais. Ao proteger os direitos de Propriedade Intelectual estimulam-se as atividades desse gênero e o desenvolvimento de empresas dedicadas à exploração dessas criações (Fonte: INPI).

O que é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI?

Autarquia Pública Federal. Responsável pelo registro e concessões de marcas, patentes, desenhos industriais, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuito Integrado. Também oferece serviços de Informação Tecnológica usando bases de dados de patentes e emite decisões sobre o pedido de averbação/registro de contratos de licenciamento de direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia e franquia.

Quais os tipos de proteção fornecidas pelo INPI?

Além de fornecer proteção a invenções por meio de patentes, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) também fornece outros tipos de títulos de propriedades intelectuais, por meio de registro. Assim, é possível obter proteção legal ao direito de propriedade e exploração econômica de marcas, programas de computador (software), desenhos industriais, indicação geográfica e topografias de circuitos integrados (desenhos de chip).

- **Patente:** Ter a patente de um produto significa ter o direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento, o produto ou processo patentado.
 - **Patente de Invenção (PI):** para novas tecnologias, sejam associadas a produto ou a processo, como um novo motor de carro ou uma nova forma de fabricar medicamentos.
 - **Patente de Modelo de Utilidade (MU):** para novas formas em objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas, que apresentem melhorias no seu uso ou na sua fabricação.

- Registro de marca: Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas. Para ter exclusividade sobre ela, é preciso fazer seu registro no INPI.
- Registro de programa de computador: Após desenvolver um programa de computador, é possível solicitar o seu registro ao INPI, o que garantirá maior segurança jurídica ao seu detentor na necessidade de comprovação de autoria ou titularidade do programa.
- Registro de desenho industrial: O registro de Desenho Industrial protege os aspectos ornamentais de um objeto que pode ser reproduzido de forma industrial (forma tridimensional e aspectos bidimensionais). Por exemplo, forma plástica de um relógio, brinquedo, veículo, embalagem ou até o padrão de linhas e cores de uma estampa de tecido.
- Proteção da indicação geográfica: A Indicação Geográfica (IG) é usada para identificar a origem de produtos ou serviços nos casos em que o local tenha se tornado conhecido ou em que determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deva à sua origem geográfica. Ex.: Vale dos Vinhedos para vinhos.

O que é patente?

É um título de propriedade concedido ao seu titular, que passa a possuir os direitos exclusivos sobre o bem (produto, processo de fabricação ou aperfeiçoamento de produtos e processos já existentes). Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (mediante uma licença).

Todas as criações que impliquem desenvolvimento que acarrete solução de um problema ou avanço tecnológico em relação ao que já existe e que possuam aplicação industrial podem, a princípio, ser passíveis de proteção.

A intenção da patente é que durante a sua vigência, o titular seja recompensado pelos esforços e gastos despendidos na sua criação. Sendo assim, a patente incentiva a renovação tecnológica, estimulando o investimento das empresas para o desenvolvimento de novas tecnologias e a disponibilização de novos produtos para a sociedade. Ao fim de sua vigência, a patente se torna de

domínio público e a tecnologia poderá ser produzida e comercializada por qualquer pessoa da sociedade, pois não há mais o direito de exclusividade.

A Lei da Propriedade Industrial (LPI) prevê a concessão de Patente de Invenção e Patente de Modelo de Utilidade:

- Patente de invenção: Concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem que represente uma solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. Ex.: Notebook, celular. As invenções podem ser referentes a: Produtos industriais (compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, etc.); Atividades industriais (processos, métodos, etc.);
- Patente de modelo de utilidade: Um modelo de utilidade é um objeto tridimensional de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Ex.: Tesoura de poda com cabo giratório, Porta sabão em pó com dosador.

A diferença entre as duas categorias é que na Patente de Invenção há um novo efeito técnico-funcional e na Patente de Modelo de Utilidade há um aperfeiçoamento de efeito ou funcionalidade.

Fonte: Manual Básico para Proteção por Patentes de Invenções, Modelos de Utilidade e Certificados de Adição. Ministério da Economia (2021)

Como saber se a minha invenção é patenteável?

De acordo com o Manual Básico para Proteção por Patentes de Invenções, Modelos de Utilidade e Certificados de Adição (Ministério da Economia, 2021), uma invenção é patenteável quando atende simultaneamente a três requisitos básicos (Art. 8º da LPI):

1. Novidade: É necessário que o invento não tenha sido revelado ao público, de qualquer forma, escrita ou falada, por qualquer meio de comunicação, por uso, apresentação em feiras e, até mesmo, comercializado em qualquer parte do mundo. Uma vez que o invento é divulgado, via de regra, ele não poderá mais ser protegido por patentes;

2. Atividade inventiva: Uma Invenção apresenta atividade inventiva quando não decorre de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica para um técnico no assunto . Ou seja, se não for alcançada de maneira óbvia para um técnico no assunto, à época do depósito, com os recursos disponíveis;
3. Aplicação industrial: Uma Invenção é considerada suscetível de aplicação industrial quando puder ser produzida ou utilizada em qualquer tipo de indústria.

Um Modelo de Utilidade é patenteável quando o objeto de uso prático (ou parte deste) atende aos requisitos de novidade na nova forma ou disposição, aplicação industrial e envolve um ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou na sua fabricação (Art. 9º da LPI).

Além dos requisitos de patenteabilidade do invento, também há as condições do pedido de patente, os documentos devem ser elaborados de forma que o invento seja suficientemente descrito e de forma clara.

O que é marca?

Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros. Para ter exclusividade sobre uma marca, é preciso fazer seu registro no INPI.

É possível proteger um programa de computador (software)?

O registro do programa de computador no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), por força da Lei de Direito Autoral (Lei nº 9.610/98), da Lei de Software (Lei nº 9.609/98) e do Decreto nº 2.556/98, é a forma mais segura de garantir sua propriedade e provar sua autoria.

O Registro de Programa de Computador junto ao INPI é rápido e totalmente eletrônico, tem abrangência internacional (compreende os 175 países signatários da Convenção de Berna) e validade de 50 anos. Registrar o seu software é a forma mais segura de garantir a propriedade e provar a sua autoria. Se você desenvolveu algum software durante sua pesquisa na Unilab, siga as orientações para fazer seu pedido de registro.

Como registrar um programa de computador (software)?

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unilab trabalha na coordenação das atividades de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual e transferência de tecnologia gerada pelos membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo, estagiários, bolsistas e voluntários, no âmbito da Unilab. Para realizar um pedido de Registro de Programa de Computador junto ao INPI, o NIT dispõe da seguinte cartilha de orientações:

<https://nit.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/Como-registrar-seu-software-1.pdf>

Como realizar um pedido de patente?

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unilab trabalha na coordenação das atividades de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual e transferência de tecnologia gerada pelos membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo, estagiários, bolsistas e voluntários, no âmbito da Unilab. Para realizar um pedido de patente junto ao INPI, o NIT dispõe da seguinte cartilha de orientações:

<https://nit.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/Como-fazer-seu-pedido-de-patente-3.pdf>